

**EDITAL Nº 017/2010**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010**

**Objeto:** Confecção de Camisetas e Mochilas  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Convênio:** MDA nº 144/2007

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação do **CONVÊNIO MDA Nº 144/2007** torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**I – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para a confecção de **camisetas e mochilas**, para atender aos participantes do “II FESTIVAL NACIONAL DA JUVENTUDE RURAL”, em consonância com o previsto no CONVÊNIO Nº 144/2007, conforme Anexo I - Quantitativo/Especificações.

1.2 – O **valor estimado global** para as despesas com os serviços de confecção do material previsto neste certame é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), sendo: **R\$ 37.120,00** (trinta e sete mil cento e vinte reais) para confecção de camisetas e **R\$ 42.880,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) para confecção de mochilas.

**II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 14:00 horas do dia **07/05/2010**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprezados, **devidamente lacrados e apensos, Separados por Lote**, contendo os caracteres conforme segue:

|  |   |
|--|---|
| <p><b>a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b><br/>À Comissão de Licitação do CONVÊNIO MDA Nº 144/2007<br/>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010<br/><b><u>Lote de interesse: (especificar)</u></b><br/><b>DATA: 07/05/2010</b><br/><b>HORA: 14:00 h</b><br/>LICITANTE: (nome da empresa)</p> | <p><b>b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO</b><br/>À Comissão de Licitação do CONVÊNIO MDA Nº 144/2007<br/>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010<br/><b>DATA: 07/05/2010</b><br/><b>HORA: 14:00 h</b><br/>LICITANTE: (nome da empresa)</p> |
|--|---|

Observação: Caso a licitante manifeste interesse em participar de ambos os lotes, deverá apresentar Propostas Comerciais separadas da seguinte forma: um envelope **devidamente lacrado e apenso** para o Lote 01 e outro envelope **devidamente lacrado e apenso** para o Lote 02, sendo obrigatória essa identificação. No caso do ***Envelope 02*** – Documentação, independente de sua participação no Lote 01 ou no Lote 02, será permitida a entrega de um único envelope por empresa interessada.

2.3 – O **recebimento** dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 – Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

2.7 – **A mesma empresa poderá participar de ambos os lotes**, desde que apresente as propostas em envelopes separados, identificando-os por lote de interesse.

### III – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1 – A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas **um representante** que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário)**, deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

3.2.2 **se representante**, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a ***legitimidade do outorgante*** (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

3.3 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas

3.3.1. **A Comissão de Licitação fará a autenticação de documentos, se necessário, apenas no dia 06/05/2010, no horário de 14:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço de entrega das propostas/documentos.**

3.4 – **A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

3.5 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

3.6 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do Anexo V, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.7 – **Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e V, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.**

3.8 - Será feito o credenciamento na seguinte ordem: Licitantes interessados em participar somente do Lote 01, Licitantes interessados em participar somente do Lote 02 e por último, Licitantes interessados em participar de ambos os Lotes.

#### **IV - HABILITAÇÃO**

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma dos itens 2.2 e 2.3. os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- f) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**);
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- h) Certidão de Falência e Concordata emitida pela VARA E FALÊNCIA E CONCORDATA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL;
- i) 02 (dois) atestados de capacidade técnica de produção de material similar aos especificados em cada lote ao qual deseja concorrer;
- j) 02 (duas) amostras de material produzido para cada Lote que for participar, as quais serão retidas, por ser parte do processo licitatório, e comporão o processo da habilitação;

4.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

4.1.2. A amostra de material solicitada deverá vir acondicionada de forma a não se desprender do processo.

4.2 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope Nº. 02, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

4.2.1 – Na impossibilidade da consulta via “on-line” para verificação dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

4.4 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

4.6 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

4.7 Serão inabilitados as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos no Edital.

## V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo VI**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope N.º. 01 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N.º. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor, nos moldes do **Anexo VI – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) dados bancários para o pagamento;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

\*-+5.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

## VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo V**), juntamente com os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.2 – Na seqüência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro proclamará a proposta de **menor preço por lote** e as propostas com descontos até 10% inferior à proposta de maior desconto, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

6.2.1 -Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas obedecendo-se a seguinte ordem: **1º**: Licitantes interessados em participar do Lote 01, **2º**: Licitantes interessados em participar do Lote **02**.

6.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% abaixo do maior desconto), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os descontos das propostas escritas.

6.4 – Os lances verbais serão em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) de menor preço, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

6.4.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de Menor Preço por lote, onde a redução mínima entre os lances será fixada pelo(a) pregoeiro(a) em qualquer tempo na rodada de lances;

6.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

6.9 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

6.11 – A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

6.12 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

6.13 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o Pregoeiro passará para etapa seguinte, que é a abertura do Envelope 02 – Documentação - e poderá verificar a regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope N°. 02, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

6.15 – Caso a licitante que ofertou o menor preço desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subseqüentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.16 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido preço melhor.

6.17 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**.

6.18 – Caso haja necessidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **VII - RECURSOS**

7.1 – Declarados os vencedores, ao final de cada Lote, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

7.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

7.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Processamento de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

## VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, as licitantes vencedoras deverão informar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número de suas contas bancárias, a fim de agilizar o pagamento.

8.3 – As licitantes vencedoras deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – A empresa optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES** (em 02 vias, assinada pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, **a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.**

8.4.1 – O modelo da declaração encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

8.5 – Referentemente aos demais tributos, as licitantes vencedoras serão tributadas de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

## IX – CONTRATO

9.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (**Anexo VI**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, [www.contag.org.br](http://www.contag.org.br).

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

## X - PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do **CONVÊNIO MDA Nº 144/2007** com vigência até 31/12/2010, podendo este ser prorrogado.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações

legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes poderão ser destruídos.

11.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

11.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (61)2102.2288 ou Fax (61)2102.2299.

11.11 – São partes integrantes do presente Edital, dele não podendo ser separados, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**
  
- ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Brasília, 26 de Abril de 2010.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura  
**ALBERTO ERCÍLIO BROCH**  
Presidente

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o **CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, através da Secretaria de Jovens e Trabalhadores Rurais, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com capacitação de jovens e adultos em cidadania e gestão de assentamentos do Programa de Crédito Fundiário, faz-se necessária à contratação de Empresa especializada para confecção de material didático.

**2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.2. Contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas e mochilas, para atendimento aos participantes do II ENCONTRO NACIONAL DA JUVENTUDE RURAL, por intermédio do **CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**.

**3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. As especificações técnicas do material estão distribuídas da seguinte forma:

| <b>Lote 1</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Descrição</b>  |
|---------------|-------------------|---|
| 01            | 5.000             | CAMISETA, confeccionada em malha fria – Poliviscose – PV, na cor verde bandeira, modelo tradicional com pala frontal em outro tom de verde, faixa com viés vermelho, tamanhos variados, com impressão serigráfica das logomarcas a serem apresentadas na frontal, na faixa, nas mangas e nas costas.  |
| <b>Lote 2</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Descrição</b>  |
| 02            | 5.000             | MOCHILA, confeccionada em nylon 600, resinado, na cor verde, nas medidas de 30 cmx42cmx12cm, com bolso frontal com lombada, acompanhado de porta visor de PVC transparente (CARTONAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTAG). Alça de mão de fita de nylon preto de 3 cm. Alças das costas do mesmo material, intercalada com fita de nylon de 3 cm, regulável com acessórios plásticos e acabamento com viés de gorgorão preta. Bolso de tela a ser colocado nas laterais, com acabamento superior de elástico. Fechamento do corpo principal e do bolso externo em zíper médio com dois cursores. Acabamento interno das costuras. |

**4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços, para melhor atendimento à CONTAG, em observância ao estabelecido em Contrato.

## 5 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Além dos previstos no Edital, deverá ser assegurado à CONTAG a garantia de defeito de fabricação, sendo substituído por outro igual quanto ao modelo entregue.

## 6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A serem definidas em contrato.

## 7 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definido pelo Diretor da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

7.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

## 8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Informar, por escrito e/ou Fone/Fax, com prazo mínimo para solução das pendências/alterações que por ventura vierem a ocorrer.

## 9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto em contrato.

## 10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

## 11 – VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado para o fornecimento do material em questão terá vigência a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2010, ou até quando durar o **CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**.

Brasília-DF, 26 de Abril de 2010.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura  
**ANGELA MARIA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Jovens e Trabalhadores Rurais

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS**  
**CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, **Processo Licitatório nº 017/2010**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

Observações (Ler itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.7 do Edital)

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS  
CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE  
PENA DE INIDONEIDADE.**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara,  
sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal,  
Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS  
CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS  
CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no Processo Licitatório pertinente ao Pregão 017/2010, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Brasília(DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO VI

## PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS**  
**CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

|  |                           |
|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:  | CNPJ:                     |
| ENDEREÇO C/CEP:  |                           |
| TELEFONE/FAX/E-MAIL                                    |                           |
| Dados Bancários:                                       | (Banco – Agência – Conta) |
| Nome/Cargo do Responsável pela assinatura do Contrato: |                           |

## LOTE 01

| Item | Quantidade |  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|--|----------------|-------------|
| 01   | 5.000      | CAMISETA, confeccionada em malha fria – Poliviscose – PV, na cor verde bandeira, modelo tradicional com pala frontal em outro tom de verde, faixa com viés vermelho, tamanhos variados, com impressão serigráfica das logomarcas a serem apresentadas na frontal, na faixa, nas mangas e nas costas. |                |             |

Valor total do **Lote 01**: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta (no mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_ dias

Os impostos e outras despesas deverão estar inclusos no preço

O prazo de entrega dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias após aprovada a arte pela CONTAG

Despesas com frete serão por conta da Contratada

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Obs:

- 1) Sugere-se o preenchimento do presente Anexo, que acarretará a conformidade da proposta licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do Edital.
- 2) Caso a licitante opte por não preencher a Planilha acima, a discriminação do objeto deverá ser baseada no Edital convocatório, sendo de responsabilidade da empresa licitante os eventuais equívocos e/ou omissões.

## ANEXO VI

## PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS**  
**CONVÊNIO MDA Nº 144/2007**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

|  |                           |
|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:  | CNPJ:                     |
| ENDEREÇO C/CEP:  |                           |
| TELEFONE/FAX/E-MAIL                                    |                           |
| Dados Bancários:                                       | (Banco – Agência – Conta) |
| Nome/Cargo do Responsável pela assinatura do Contrato: |                           |

## LOTE 02

| Item | Quantidade |   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---|----------------|-------------|
| 01   | 5.000      | MOCHILA, confeccionada em nylon 600, resinado, na cor verde, nas medidas de 30 cmx42cmx12cm, com bolso frontal com lombada, acompanhado de porta visor de PVC transparente (CARTONAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTAG). Alça de mão de fita de nylon preto de 3 cm. Alças das costas do mesmo material, intercalada com fita de nylon de 3 cm, regulável com acessórios plásticos e acabamento com viés de gorgorão preta. Bolso de tela a ser colocado nas laterais, com acabamento superior de elástico. Fechamento do corpo principal e do bolso externo em zíper médio com dois cursores. Acabamento interno das costuras. |                |             |

Valor total do **Lote 02**: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta (no mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_ dias

Os impostos e outras despesas deverão estar inclusos no preço

O prazo de entrega dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias após aprovada a arte pela CONTAG

Despesas com frete serão por conta da Contratada

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Obs:

1) Sugere-se o preenchimento do presente Anexo, que acarretará a conformidade da proposta licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do Edital.

2) Caso a licitante opte por não preencher a Planilha acima, a discriminação do objeto deverá ser baseada no Edital convocatório, sendo de responsabilidade da empresa licitante os eventuais equívocos e/ou omissões.

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO nº \_\_\_\_/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE \_\_\_\_\_, FIRMADO ENTRE A CONTAG E \_\_\_\_\_, VENCEDORA DO LOTE \_\_\_\_ DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010, REALIZADO EM 07/05/2010.

**CONTRATANTE**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. 900.185.8886 SJTC/RS e do CPF nº. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF

**CONTRATADA**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxx – Brasília –DF, fone nº. (xx) xxxxxxxxxxxx neste ato representando por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nacionalidade), (estado civil), (cargo), portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (órgão emissor), doravante denominada **CONTRATADA**.

**Cláusula Primeira**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a confeccionar para a **CONTRATANTE** o material especificado a seguir, objeto do presente Contrato:

| Item | Unid. | Quantidade | Especificação  |
|------|-------|------------|--|
| 01   | Un.   | 5.000      | CAMISETA, confeccionada em malha fria – Poliviscose – PV, na cor verde bandeira, modelo tradicional com pala frontal em outro tom de verde, faixa com viés vermelho, tamanhos variados, com impressão serigráfica das logomarcas a serem apresentadas na frontal, na faixa, nas mangas e nas costas. |
| 02   | Un.   | 5.000      | MOCHILA, confeccionada em nylon 600, resinado, na  |

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | cor verde, nas medidas de 30 cmx42cmx12cm, com bolso frontal com lombada, acompanhado de porta visor de PVC transparente (CARTONAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTAG). Alça de mão de fita de nylon preto de 3 cm. Alças das costas do mesmo material, intercalada com fita de nylon de 3 cm, regulável com acessórios plásticos e acabamento com viés de gorgorão preta. Bolso de tela a ser colocado nas laterais, com acabamento superior de elástico. Fechamento do corpo principal e do bolso externo em zíper médio com dois cursores. Acabamento interno das costuras. |
|--|--|--|---|

**Cláusula Segunda**

2.1. A **CONTRANTE** se obriga a entregar a **CONTRATADA** a arte para confecção das Cartilhas.

**Cláusula Terceira**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar uma prova do material para revisão da área técnica e autorização da Diretoria da CONTAG em até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o material produzido em até 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovada a prova pela área técnica e diretoria da CONTAG no SMPW – quadra 1 Conjunto 02 lote 02 Núcleo Bandeirante – BRASILIA - DF.

3.3. A **CONTRTADA** assegura à **CONTRATANTE** a garantia de defeito de fabricação, sendo substituído por outro igual quanto ao modelo entregue, num prazo de 10 dias.

**Cláusula Quarta**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à contratada a importância de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais) pelos serviços prestados.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do material encomendado e com apresentação da Nota Fiscal.

**Cláusula Quinta**

5.1. A **CONTRATADA** emitirá uma nota fiscal no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais) em nome da entidade Parceira da CONTAG denominada, CNPJ 33.683.202/0001-34, endereço SMPW QD 01 CONJUNTO 02 LOTE 02 – NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá trazer referências ao Processo Licitatório nº 017/2010 bem como ao(s) Lote(s), além da informação “CONVÊNIO MDA Nº 144/2007”.

#### **Cláusula Sexta**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**6.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTAG.

**6.3.** Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na CONTAG em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **Cláusula Sétima**

**7.1.** A Rescisão poderá se dar por ato unilateral e escrito da CONTAG, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinente, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

**7.2.** Da mesma forma, a rescisão poderá ser dar por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTAG;

**7.3. E, ainda,** Judicialmente, nos termos da legislação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

#### **Cláusula Oitava**

**8.1.** As partes elegem o foro de Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dá se ao presente contrato o valor de R\$ **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxreais), para os seus devidos efeitos legais.

E, por estarem assim de comum acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor na presença de duas testemunhas, abaixo subscritas, que a tudo presenciaram.

Brasília - DF, xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG**  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_